

**ATA DA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14.05.1970**

**DELIBEROU AUMENTO DE CAPITAL DE FONTES DIVERSAS.**

Ata onde se delibera e aprova aumento de capital da empresa, com recursos de diversas fontes (desde saques do FFE – que não se confundem com o valor emprestado pelos debenturistas – até correção de ativo imobilizado de subsidiárias).



ELETROBRÁS  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.

MESA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS  
BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, às dezessete horas, em primeira convocação, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na fôlha 26 (vinte e seis) do "Livro de Presença", com as indicações exigidas por lei, realizou-se a décima nona Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00001180, estando a União representada, na forma do estabelecido pelo artigo 26 da Lei nº 4 904, de 17 de dezembro de 1965, combinado com a letra "b" do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Ministro interino das Minas e Energia, Engenheiro BENJAMIM MÁRIO BAPTISTA, nomeado para o cargo por decreto de 18 de maio de 1970, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 1970. Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente MÁRIO PENNA BHERING, que convidou para Secretário o Diretor MAURÍCIO SCHULMAN, ainda nos termos daquele artigo. Constituída desse modo a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e que fora esta regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União de 5, 8 e 9 de junho de 1970 e no "Correio Braziliense" de 6, 7 e 9 do mesmo mês, deste teor: "Fôlha de Convocação. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Primeira convocação. Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de junho de 1970, às 17 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Empresa e a consequente reforma dos Estatutos. Brasília, 2 de junho de 1970. (a) MÁRIO PENNA BHERING,



3  
2.

Presidente". Em seguida, o Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta relativa ao aumento do capital social da ELETOBRÁS e conseqüente reforma dos Estatutos, proposta essa que foi objeto da Resolução nº 303/70 da Diretoria Executiva, em reunião de 22 de maio de 1970, e da Deliberação nº 76/70 do Conselho de Administração, reunido na mesma data, e submetida em 27 de maio de 1970 ao Conselho Fiscal da Empresa, como determina o parágrafo único do artigo 108 do Decreto-lei nº 2 627, de 26 de setembro de 1940. É do seguinte teor a proposta acima referida: "Da: Diretoria Executiva. À: Assembléia Geral Extraordinária. Assunto: Aumento do capital social da ELETROBRÁS. 1. Na Décima Sexta Assembléia Geral Extraordinária da ELETOBRÁS, realizada em 10 de junho de 1969, foi aprovado o nono aumento do capital social da Empresa, o qual passou de Cr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 2.195.689.394 (dois bilhões, cento e noventa e cinco milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas pela União Federal, e 4.310.606 (quatro milhões, trezentas e dez mil, seiscentas e seis) ações preferenciais, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas por pessoas físicas e jurídicas. O total em causa foi integralizado na mesma Assembléia Geral Extraordinária quanto ao pertinente às ações preferenciais, remanescendo por integralizar, na parte relativa às ações ordinarias, a importância de Cr\$ 112.607.701,44 (cento e doze milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), cuja complementação foi a Diretoria Executiva da ELETOBRÁS autorizada a realizar, a seu critério, com recursos da conta "Adiantamentos para Participação Societária da União". 2. A Diretoria Executiva, através da Resolução nº 723/69, de 16 de dezembro de 1969, decidiu autorizar a contabilização, como integralização das ações subscritas pela União e não integralizadas em 10 de junho de 1969, da im

S



portância de Cr\$ 112.607.701,44 (cento e doze milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), do seguinte modo: 2.1- Recursos Sacados ao Fundo Federal de Eletrificação - 2.1.1 - saques do FFE - Carta def-568/69 - Cr\$ 4.300.000,00; Carta def-626/69 - Cr\$ 4.200.000,00; Carta def-667/69 - Cr\$ 23.200.000,00; Carta def-1 037/69 - Cr\$ 4.594.000,00; Carta def-1 038/69 - Cr\$ 4.513.000,00; Carta def-1 135/69 - Cr\$ 5.000.000,00; Carta def-1 213/69 - Cr\$ 5.320.250,81; Carta def-1 321/69 - Cr\$ 13.000.000,00; Carta def-1 362/69 - Cr\$ 5.044.429,93; Carta def-1 426/69 - Cr\$ 5.700.000,00; Carta def-1 597/69 - Cr\$ 14.000.000,00 - Cr\$ 88.871.680,74; 2.1.2 - créditos oriundos de verbas federais, nos termos do artigo 20 da Lei nº 4 156/62: CEMIG - Cr\$... 4.144.289,30; UTEIFA - Cr\$ 1.700.000,00; CEM - Cr\$ 99.994,51; CELESC - Cr\$... 1.080.000,00 - Cr\$ 7.024.283,81; 2.1.3 - rendimentos do FFE: amortizações e juros s/contratos de cessão de direitos da CELG, da CEMAT e da ESCELSA, valor em 22/12/69 - Cr\$ 11.873.218,79; idem da CELG, da CEMAT e da ESCELSA (parte), valor em 29/12/69 - Cr\$ 4.838.518,10 - Cr\$ 16.711.736,89 - Cr\$ 112.607.701,44. 3. Os recursos atualmente disponíveis para incorporação ao capital social da Empresa elevam-se a Cr\$ 513.494.879,80 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados: 3.1 - adiantamentos para participação societária da União - 3.1.1 - Recursos do FFE - a) saques ao FFE - 3.1.1.1 - Carta def-140/70 - Cr\$ 11.000.000,00; 3.1.1.2 - Carta def-297/70 - Cr\$ 15.000.000,00; 3.1.1.3 - Carta def-381/70 - Cr\$ 12.000.000,00; 3.1.1.4 - Carta def-492/70 (parte) - Cr\$ 11.000.000,00; 3.1.1.5 - Cartas def-498/505/70 - Cr\$ 219.568.939,40 - Cr\$..... 268.568.939,40; b) outros recursos - 3.1.1.6 - amortizações e encargos s/contratos de cessão de direitos da CELG, da CEMAT e da ESCELSA - Cr\$ 5.127.777,94; 3.1.1.7 - rendimentos do FFE relativos a juros capitalizados no aumento de capital da SAELPA (AGE de 30/12/69), nos termos do art. 8º da Lei nº 4 156/62 - Cr\$ 124.186,00; 3.1.1.8 - valor de verbas federais transferidas à ELETROBRÁS e



já aplicadas em ações na: CHESF - Cr\$ 11.305.364,76; ELETROSUL - Cr\$ 11.160.461,00 - Cr\$ 11.305.364,76; 3.1.1.9 - valor das partes beneficiárias e seus dividendos acumulados em favor do Tesouro Nacional, e verbas do MME aplicadas na construção da IT Milagres-Fortaleza, incorporadas ao capital da CHESF, conforme AGE de 30/12/1969 - Cr\$ 6.497.549,81 - Cr\$ 291.623.817,91. 3.2 - Adiantamentos para Participação Societária - 3.2.1 - recursos relativos ao artigo 89 da Lei nº 4 156/62 e pertinentes aos Estados do: Acre - Cr\$ 369.158,86; Amazonas - Cr\$... 197.305,63; Maranhão - Cr\$ 177.172,00 - Cr\$ 743.636,49; 3.2.2 - recursos relativos ao artigo 139 da Lei nº 4 156/62 e pertinentes aos Municípios, conforme boletins de subscrição - Cr\$ 741,00; 3.2.3 - recursos relativos ao artigo 189 da Lei nº 4 156/62 e pertinentes a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, conforme boletins de subscrição - Cr\$ 38.141,00 - Cr\$ 782.518,49. 3.3 - Reserva Especial - 3.3.1 - produto de correção monetária de créditos da ELETOBRÁS, nos termos do Decreto nº 54 936, de 4 de novembro de 1964, e bonificação de ações distribuídas pelas empresas subsidiárias e associadas, deduzido o montante necessário para constituição das provisões destinadas ao reajustamento do valor nominal e juros reajustados das debêntures emitidas em 1968 - Cr\$ 221.088.543,40. Total disponível para imediata subscrição e integralização no capital da ELETOBRÁS - Cr\$ 513.494.879,80. 4. A essa existência de recursos da ordem de Cr\$... 513.494.879,80 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), vem se somar a expectativa de que, até o fim do exercício, o Fundo Federal de Eletrificação tenha créditos no valor de Cr\$ 113.983.000,00 (cento e treze milhões, novecentos e oitenta e três mil cruzeiros), além de valores referentes a correção de créditos e reavaliação do ativo das empresas do sistema, ora em processamento, em montante estimado da ordem de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros). 5. A Diretoria Executiva, considerando a liquidez da realização dos créditos do Fundo Federal de Eletrificação e a conveniência da utilização dos valores ati -



entes a correção de créditos e bonificação de ações das empresas do sistema são  
mente quando contábil e legalmente cumpridas todas as formalidades, propõe à As  
sembleia Geral Extraordinária o 10º aumento do capital, de Cr\$ 2.200.000.000,00  
(dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois  
bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), isto é um aumento de Cr\$.....  
600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), solicitando autorização para  
elevá-lo para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzei  
ros) quando estiverem preenchidas as formalidades relativas a correção de crédi  
tos e bonificação de ações das empresas do sistema. 6. Para tanto, propõe a Dire  
toria Executiva a seguinte tramitação: 6.1 - aumento do capital por incorpora -  
ção de valores efetivamente disponíveis da Reserva Especial; 6.2 - subscrição e  
integralização pela União com os créditos referidos em 3.1; 6.3 - subscrição e  
integralização por terceiros com os créditos aludidos em 3.2. 7. Nestas condi  
ções, do valor disponível da Reserva Especial deverá ser destacada a parcela de  
Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para distribuição  
aos participantes do capital social da ELETROBRÁS, na proporção de 1 (uma) ação  
nova por grupo de 10 (dez) ações possuídas, mantendo-se, assim, naquela reserva,  
o remanescente de Cr\$ 1.088.543,40 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e  
quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos). 8. Aceita essa sugestão de au  
mento do capital social da ELETROBRÁS nas condições atrás mencionadas, deverá  
ser observada a seguinte sistemática: 8.1 - aumento de Cr\$ 2.200.000.000,00 -  
(dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.420.000.000,00 (dois  
bilhões, quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de  
recursos da Reserva Especial no montante de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vin  
te milhões de cruzeiros), cabendo 1 (uma) ação nova por grupo de 10 (dez) ações  
possuídas; 8.2 - aumento de Cr\$ 2.420.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e  
vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocen  
tos milhões de cruzeiros), mediante o seguinte esquema: 8.2.1 - União Federal -



6

subscrição de Cr\$ 379.217.483,00 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) em ações ordinárias - nominativas, integralizando no ato, com recursos do Fundo Federal de Eletrificação, o montante de Cr\$ 291.623.817,91 (duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e noventa e um centavos), ficando o remanescente de Cr\$ 87.593.665,09 (oitenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e nove centavos) a ser integralizado a critério da Diretoria Executiva, durante o exercício de 1970, com os recursos a serem creditados ao Fundo Federal de Eletrificação até o fim de 1970;

8.2.2 - Terceiros - subscrição e integralização, no ato, de Cr\$ 782.517,00 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros) mediante a utilização dos créditos contabilizados sob as rubricas de: Art. 8º da Lei nº 4 156/62 - Cr\$ 743.635,00; Art. 13º da Lei nº 4 156/62 - Cr\$ 741,00; Art. 18º da Lei nº 4 156/62 - Cr\$ 38.141,00 - Cr\$ 782.517,00;

8.3 - autorização de aumento de capital social da Empresa de Cr\$2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de Cr\$..... 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) da Conta de Reserva Especial relativa a valores pertinentes à correção de créditos e bonificação de ações das empresas do sistema, ora em processamento.

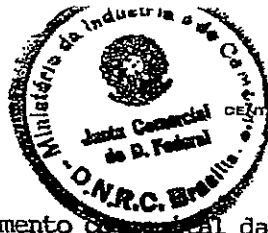
9. Aprovado o aumento do capital social para Cr\$2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) e autorizada sua elevação para Cr\$3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), haverá necessidade de alterar-se o artigo 5º dos Estatutos da ELETROBRÁS, que passaria a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) divididos em 2.794.475.817 (dois bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil, oitocentas e dezessete) ações



ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas pela União, e 5.524.183 (cinco milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três) ações preferenciais de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1970. (a) MÁRIO PENNA BHERING - Presidente; MANOEL PINTO DE AGUIAR - Diretor; LÉO AMARAL PENNA - Diretor; AMYR BORGES FORIÉS - Diretor; MAURÍCIO SCHULMAN - Diretor e LUCAS NOGUEIRA GARCEZ - Diretor". Em seguida, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, no seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal - Os membros do Conselho Fiscal da ELETOBRÁS abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, após exame da proposta da Diretoria Executiva, que será transcrita na ata da Assembleia Geral Extraordinária para aumento de capital, verificaram não só a oportunidade como a necessidade da efetivação do aumento, pelo que recomendam aos senhores acionistas a aprovação da proposta, a fim de que o capital seja elevado para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), e haja a autorização de novo aumento para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), mediante absorção das correções de créditos e bonificações de ações em processo de formalização para lançamento na conta de Reserva Especial e, estando a proposta revestida das formalidades necessárias são de parecer que a mesma seja aprovada. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1970. (a) CELSO VASCONCELOS PINHEIRO; SAMUEL VITAL DUARTE; JAMIL ZANIUT; ARISTIDES LARGURA e ALIM PEDRO". Finda a leitura, o Presidente submeteu a discussão os itens 8.1, 8.2 e 8.3 da proposta da Diretoria Executiva. Com a palavra, o Representante da União propôs o aumento imediato do capital social da ELETOBRÁS de Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) e a autorização de sua elevação para Cr\$..... 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), em conformidade com o seguinte esquema: a) incorporação de recursos da conta de Reserva Especial, no valor de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), cabendo a cada grupo de 10 (dez) ações do capital de Cr\$ 2.200.000.000,00 (dois



bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) (um cruzeiro) cada uma; b) subscrição de Cr\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 379.217.483,00 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) por parte da União, em ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nos termos do artigo 6º da Lei nº 4 364, de 22 de julho de 1964, modificado pelo artigo 9º da Lei nº 4 676, de 16 de junho de 1965, e o restante de Cr\$ 782.517,00 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete cruzeiros) em ações preferenciais, integralizadas, no ato, com créditos referentes aos artigos 8º, 13º e 18º da Lei nº 4 156, de 28 de novembro de 1962, segundo discriminação constante do item 8.2.2 da proposta. Esclareceu o Representante da União que do total por ela subscrito de Cr\$ 379.217,483,00 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) era realizada imediatamente a importância de Cr\$ 291.623.817,91 (duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e noventa e um centavos), com recursos do Fundo Federal de Eletrificação, devendo a integralização do remanescente de Cr\$ 87.593.665,09 (oitenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e nove centavos) mencionado no item 8.2.1 da proposta ser feita durante o exercício de 1970, a critério da Diretoria Executiva da ELETROBRÁS, que poderá para tanto usar os recursos a serem creditados ao Fundo Federal de Eletrificação até o fim deste ano; c) finalmente, a Empresa ficava autorizada a aumentar oportunamente o seu capital de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), pela incorporação de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) da conta de Reserva Especial, relativa a valores pertinentes à correção de créditos e à bonificação de ações das empresas do sistema, ora em processamento. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra foi a matéria colocada em votação e aprovada pela maioria do capital social com direito a voto. Subs



critas totalmente as ações referentes ao aumento do capital da ELETOBRÁS para Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) e autorizada a sua elevação para Cr\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), a Assembléia Geral aprovou a alteração do artigo 5º dos Estatutos da Empresa, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) divididos em 2.794.475.817 (dois bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil, oitocentas e dezessete) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscritas pela União, e 5.524.183 (cinco milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três) ações preferenciais de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". De acordo com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 3 890-A, de 26 de abril de 1961, a alteração do artigo 5º dos Estatutos da ELETOBRÁS, decidida nesta Assembléia Geral Extraordinária, fica subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através de decreto. O Presidente MÁRIO PENNA BHERING, antes de encerrar a reunião, agradeceu a presença do Engenheiro BENJAMIM MÁRIO BAPTISTA, Ministro interino das Minas e Energia, à Assembléia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a fôlha 26 (vinte e seis) do "Livro de Presença", com a assinatura do Presidente e dos acionistas, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. (aa) MÁRIO PENNA BHERING - Presidente. BENJAMIM MÁRIO BAPTISTA. AGENOR DELÁCIO. MAURÍCIO SCHULMAN, Secretário.////

Declaramos, na qualidade de Presidente e Diretor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRÁS e como Presidente e Secretário da décima nona Assen

bléia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 2º "Livro de Atas" das Assembleias Gerais da ELETOBRÁS, a fls. 111-V e seguintes, pelo que damos fé.

Brasília, 17 de junho de 1970.

2.º Ofício  
BRASÍLIA

*Mário Penna Bhering*

MÁRIO PENNA BHERING  
Presidente



2.º Ofício  
BRASÍLIA

*Maurício Schulman*

MAURÍCIO SCHULMAN  
Secretário

CARTORIO DO 2.º OFÍCIO  
RECONHECIMENTO

Reconheço as firmas  
*Mário Penna Bhering*  
*Maurício Schulman*

Dois 16. Brasília 18 de 6 de 1970.  
Em testamento *[Signature]* em presença

**ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 17.12.1970**

**RECONHECIMENTO DO PASSIVO RELATIVO ÀS DEBÊNTURES QUE  
EMITIU**

Nesta Ata, de relevante, houve a contabilização do resultado líquido das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, dando conta de que tais títulos eram investimentos pela companhia (ativos da companhia), contra o Governo, ainda que este seu sócio, e nada, pois, tinham em comum com as Obrigações ao Portador por ela emitida (passivo da companhia).

Por outro lado, mesma ata trouxe o reconhecimento de seu passivo relativamente às debêntures que emitiu, quando assim refere:

(...) mantendo-se naquela reserva um saldo de Cr\$ 43.344.675,76, como provisionamento destinado conjuntamente com as correções e bonificações do próximo exercício, a atender a reajustamento do valor nominal e juros reajustados das debêntures com correção, e futuros aumentos de capital da Eletrobrás.